

**EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 250/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-GO, CNPJ: 50.053.522/0001-20, por intermédio da Ordenadora de Despesas, Sra. Inessa Apolinário da Silveira, com apoio do PODER EXECUTIVO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos - GO, com auxílio da equipe de contratações, torna público que, realizará dispensa de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 165/2023 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/04/2025, ÀS 23H59MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: compras@morrinhos.go.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos – GO (Setor de Protocolos)

LINK DO EDITAL:

<https://acessoainformacao.morrinhos.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES OCORRERÁ AS **09:00H DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

- Os pedidos de esclarecimentos a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados a Agente de Contratação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), preferencialmente mencionando o número da **Dispensa nº250/2025**, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico compras@morrinhos.go.gov.br até o dia 14/04/2025 às 09h:00min, sob pena de não acolhimento.
- As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO – <https://morrinhos.go.gov.br/> e no PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> em até 24 horas (úteis) de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.
- As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Dispensa de Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de veiculação de conteúdo institucional e informativo, em rádio FM com capacidade mínima de 900 watts, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação na divulgação de ações, campanhas e comunicados.

1.2. A prestação de serviço deverá atingir majoritariamente o município de Morrinhos-GO.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	QUANT	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO POR HORA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	2.580	138664	INSERÇÃO	VEICULAÇÃO DE CHAMADAS INSTITUCIONAIS (SPOT) DE ATÉ <u>30 SEGUNDOS</u> .	R\$ 7,67	R\$ 19.779,83
2.	756	133518	INSERÇÃO	VEICULAÇÃO DE CHAMADAS INSTITUCIONAIS (SPOT) DE ATÉ <u>45 SEGUNDOS</u> .	R\$ 11,50	R\$ 8.694,00
3.	295	133519	INSERÇÃO	VEICULAÇÃO DE CHAMADAS INSTITUCIONAIS (SPOT) DE ATÉ <u>60 SEGUNDOS</u> .	R\$13,83	R\$ 4.080,82

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.554,64 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

1.4. A prestação de serviço deverá ser realizada entre 06h:00min. e 22h:00min., durante os 07 (sete) dias da semana, podendo ser ajustada conforme a necessidade da solicitante.

1.5. O valor contratado deverá ser fixo, independente do horário.

1.6. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

1.7. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.9. Mais especificações sobre o objeto constam no Termo de Referência que segue anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para

exercício de 2025, na classificação a seguir: **12 361 0020 2090 339039 88 – Fonte 101.**

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 32.554,64 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago no serviço.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@morrinhos.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ou protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/04/2025 às 23h59min.**

4.2. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:

Habilitação Jurídica:

- I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);
- II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII - A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018;
- XI - Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa;
XII – Demais declarações que fazem parte do Modelo de Declaração Unificada – Anexo II.

Habilitação técnica:

I - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

Habilitação econômico-financeira:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
- 5.3. A empresa deverá apresentar mensalmente, o Mapa de Inserção comprovando a prestação do serviço, juntamente com a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens anteriores;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão designada.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeito fornecimento da referida prestação de serviço e, ainda:

- 9.1.1. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 9.1.4. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre a prestação de serviço ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens;
- 9.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 9.1.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento;
- 9.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) telefones de contato para facilitar a comunicação;
- 9.1.8. Ter pleno conhecimento das peculiaridades inerentes ao objeto, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras;

9.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos revogar o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos deverá anular o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 10.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.5.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.5.4. As providências dos subitens acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails emitidos pela Administração.
- 10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Morrinhos - GO, 09 de abril de 2025.

INESSA APOLINÁRIO DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Morrinhos-GO.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA DE VALOR Nº 250/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO COMPLETO E COM CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO DA LICITANTE:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATO	
CPF/RG DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATO	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de veiculação de conteúdo institucional e informativo, em rádio FM com capacidade mínima de 900 watts, atingindo majoritariamente o município de Morrinhos-GO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na divulgação de ações, campanhas e comunicados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO POR HORA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	2.580	INSERÇÃO	VEICULAÇÃO DE CHAMADAS INSTITUCIONAIS (SPOT) DE ATÉ <u>30 SEGUNDOS</u> .	R\$ -----	R\$ -----
2.	756	INSERÇÃO	VEICULAÇÃO DE CHAMADAS INSTITUCIONAIS (SPOT) DE ATÉ <u>45 SEGUNDOS</u> .	R\$ -----	R\$ -----
3.	296	INSERÇÃO	VEICULAÇÃO DE CHAMADAS INSTITUCIONAIS (SPOT) DE ATÉ <u>60 SEGUNDOS</u> .	R\$ -----	R\$ -----

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ ---- (-----)

Descrever por extenso

Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.



Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº 250/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, na Dispensa de Licitação, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos impeditivos a sua Habilitação e que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada são autênticos;
- 7) Não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, em qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 10) Conhecemos o objeto da Dispensa de Licitação e os termos constantes no Edital bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação;
- 11) Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.